

Câmara

**PROJETO DE LEI N.º 24/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

GERAL  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
 Prot. 119 Pag. 1/1  
 Data 24.01.25  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
 TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
 INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ORDENADO DIA**  
 Em 1 / 1 / 29.01.25  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 1 / 1 / 29.01.25  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.**  
 Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, e prorrogável por mesmo período, (01) um/a Farmacêutico/a para atuar na Farmácia Básica Municipal, junto a Unidade Básica Central, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, e remuneração de R\$4.000,00.

**Parágrafo único.** A vigência da contratação, terá validade até a realização e conclusão do Concurso a ser realizado.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto aquela unidade, tendo em vista que é obrigatório manter sempre um profissional nesta área, para a farmácia básica, durante o afastamento da única servidora concursada.

**Parágrafo único.** A referida contratação obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo N° 56/2024, o qual já foi concluído para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
 JUSTIÇA E CIDADANIA  
 Em 1 / 1 / 29.01.25  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

**Gestão 2025-2028**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
 E DEFESA DO CONSUMIDOR  
 Em 1 / 1 / 29.01.25  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal 1.810/98, ficando assegurado ao contratado os direitos do art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

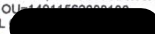
**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 24 DE  
JANEIRO DE 2025.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:** 

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=1001150000100  
CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL   
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.01.27 12:48:14-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Farmacêutico, na Farmácia Básica Municipal junto a Unidade Básica Central do município, em virtude de que a Unidade dispõe tão somente, de uma única farmacêutica concursada, porém esta servidora tem direito a gozo de férias, licença prêmio, e outros afastamentos se for o caso, como para tratamento de saúde, por consequência a farmácia básica acaba ficando sem a prestação do serviço especializado, para dispensação dos medicamentos.

Salientamos aos Ilustrados Edis, que o Conselho Regional de Farmácia, no ano de 2024, notificou o Município, no sentido de suprir imediatamente esta questão, sob pena de serem aplicadas sanções pertinentes, pois a farmácia básica não pode ficar sem a prestação dos serviços de farmacêutico.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes da lei 1.810/98.

Insta referir aos Nobres Representantes do Povo, que a vigência da contratação, terá validade até o momento da realização e conclusão do Concurso Público, sendo que neste será incluído o referido cargo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto nº 019/2025 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 24 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Pres  
CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
Razão: Eu estou aprovando este documento.  
Data: 2025.01.27 12:48:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

Gestão 2025-2028



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 19/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Farmacêutico, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$4.000,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
		R\$		R\$		R\$
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 785.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 769,13	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 344.773,93	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 65.050,40	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 374.406,54	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 19/2025, Contratação de 01 Farmacêutico, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$4.000,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 19/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 14 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:65976801033  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VAL  
CERTIFICACAO DIGITAL - OUI=Prova  
CN=ANA PAULA MENDES MACHADO  
Razão: Eu estou aprovando este docum  
Localização:  
Data: 2025.01.27 13:03:30-0307  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**